

EDITAL Nº 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO № 01.031.1002.4.034.33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO

01. DO PREÂMBULO

- 01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual (MEI), que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia 19 de dezembro de 2022, às 14 horas, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PRECOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 01.03. O Pregoeiro, servidor efetivo designado através de Ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Município, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.
- 01.03.01. O Pregoeiro citado será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por Pregoeiro Substituto, designado para este fim, ficando dispensada a comunicação aos licitantes.
- 01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.
- 01.05. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



01.06. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);
- ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum / Etanol), óleos e filtros, com o serviço de troca incluso, que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, pelo período de 12 meses.

02.01. Compõem o objeto deste Edital:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO
1	Até 4.800	Litros	Gasolina comum, ou o mesmo valor convertido em álcool combustível, utilizando-se para conversão o valor do álcool em reais praticando no dia - até 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros/ano
2	Até 215	Litros	Óleo Lubrificante 15W40
3	Até 250	Litros	Óleo Lubrificante 10W40
4	Até 40	Litros	Óleo Lubrificante 5W40
5	Até 40	Litros	Óleo Lubrificante 5W30
6	Até 30	Unidade	Filtro de óleo PSL77
7	Até 22	Unidade	Filtro de óleo PSL78
8	Até 04	Unidade	Filtro de óleo PSL545
9	Até 06	Unidade	Filtro de óleo PSL152
10	Até 08	Unidade	Filtro de Ar ART7705
11	Até 12	Unidade	Filtro de Ar ARL5051
12	Até 20	Unidade	Filtro de Ar ARL5144
13	Até 02	Unidade	Filtro de Ar ARL1655
14	Até 06	Unidade	Filtro de Ar ARL1658
15	Até 04	Unidade	Filtro de Ar ART6098



- 02.02. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 59.968,11 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitário (orçamento estimado), Anexo II deste Edital.
- 02.04. Serão desclassificadas as propostas finais que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.03, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.
- 03.02. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreende-dor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 03.03. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 03.03.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 03.03.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- 03.03.03. Reunidas sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 03.03.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução, salvo se autorizadas por decisão judicial.
- 03.03.05. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.
- 03.04. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 03.05. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 03.06. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 03.07. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a



Câmara Municipal de Volta Redonda.

04. DO CREDENCIAMENTO

04.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item "10.02" deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as eta-pas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

04.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

04.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.05. A ausência da documentação referida nos itens "04.02, 04.03, e 04.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste Pregão exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

04.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

05. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HA-BILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO POR-TE, DEMAIS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILI-TAÇÃO.



- 05.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 05.02. A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO <u>não</u> deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, <u>constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente</u>, sendo facultada a utilização do modelo constante em anexo.
- 05.02.01. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 05.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, no entanto, permitido o preenchimento na própria sessão.
- 05.03. O TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido nesta oportunidade e também não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 05.03.01. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da (o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.
- 05.03.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega de **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**, nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 05.05. Logo após deverão ser entregues os envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação".
- 06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (№ 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (№ 2)
- 06.01. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:



PREGÃO PRESENCIAL № _____/2022 ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ NOME FANTASIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ NOME FANTASIA

- 06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 06.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.
- 06.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.
- 06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.
- 06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 05.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".
- 07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- a) Descrição do objeto, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital, contendo preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados, com aproximação de no máximo 03 (três) casas decimais para o item 01 e 02 (duas) casas decimais para os demais itens, contendo no final o valor total da proposta;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



- c) Declaração de que compreende a descrição dos serviços e materiais ofertados e de que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;
- d) Discriminação do fabricante, fornecedor, marca, modelo e tipo e de cada item, quando aplicável, conforme o caso;
- 07.03. Se houver divergências entre o valor unitário e o valor global indicado pelo (a) proponente, apenas o valor unitário será considerado válido e o global será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 07.04. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produto.
- 07.05. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 07.06. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 07.07. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Volta Redonda, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 07.08. A proposta deverá atender todas as definições descritas neste Edital e seus anexos, preferencialmente em conformidade com o modelo presente no Anexo III, sem prejuízo de informações adicionais, sempre que relevantes ou necessárias.
- 07.09. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, **após a fase de lances NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:**
- 07.09.01. Cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO) ANEXO II deste edital.

08. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 08.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 07 deste Edital.
- 08.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 08.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de**



julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o limite de valor unitário, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

09. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 09.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:
- a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada (s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante (s);
- **d)** oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) aquelas manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 10.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 10.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "15.01.", o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, conforme estipulado no artigo 4º, IX da Lei nº 10.520/02, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.01.02.
- 10.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.



11. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 11.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, darse-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.01.01. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal oferecido.
- 11.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.
- 11.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na legislação.
- 11.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 11.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 11.05. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 11.06. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o proponente do melhor lance.
- 11.07. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço global, ou seja, da primeira classificada.
- 11.08. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente do menor preço global, para que seja obtido preço melhor.
- 11.09. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 11.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o preço estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.



- 11.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da melhor proposta, para que seja obtido preço melhor.
- 11.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, os proponentes têm o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 11.12.01. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto acarretará a desclassificação do proponente.
- 11.13. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observada, exclusivamente quanto à proposta de preços, a regra contida no item 11.19.
- 11.13.01. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 11.13, por no máximo mais 24 (horas), desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail licitacaovr@yahoo.com.br).
- 11.13.02. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser encaminhada digitalizada via e-mail.
- 11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, faculta-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 11.14.01. O Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.
- 11.14.02. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.15. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.
- 11.17. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda para orientar sua decisão.
- 11.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **11.19**. O Pregoeiro poderá adotar, quando couber, o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

12.01.01. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.01.02. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea "a" fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);



- c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.5) à Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 12.01.02.01. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.
- 12.01.02.02. Salvo se autorizado pela legislação vigente ou por decisão judicial, a não apresentação das certidões acima mencionadas acarretará na inabilitação da licitante.

12.01.03. Qualificação Técnica

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica** comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do(s) Atestado(s).
- a.2) O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá constar dentro do envelope de habilitação, junto com os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da licitante.
- 12.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.
- 12.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.04. Aberto o invólucro "documentação", verificada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- 12.05. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



- 12.06. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto aos valores, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e percentual de desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 12.07. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 12.08. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 12.09. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.01. Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 13.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente da realização do Pregão.
- 13.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, que será proferida em até 5 (cinco) dias úteis.
- 13.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- 13.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.07. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário. Após, e desde que não haja ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes ficam desde já cientes de que deverão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.



13.07.01. Caso não haja interesse na interposição de recurso(s), os envelopes ainda lacrados contendo os documentos de habilitação serão devolvidos aos respectivos licitantes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 14.01. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 14.02. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

- III suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 14.03. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.
- 14.04. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.
- 14.05. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.
- 14.06. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 14.07. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:
- I 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;
- II até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:



- a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;
- b) inexecução parcial ou total do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;
- e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.
- 14.08. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:
- I dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;
- II cobrança judicial.
- 14.09. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 14.10. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 14.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.
- 14.12. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:
- I de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:
- a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;
- b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.
- II de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:
- a) não conclua os serviços contratados;
- b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;
- c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;



- e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.
- 14.14. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:
- I cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;
- II atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;
- III reincida em falhas punidas com outras sanções;
- IV sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
- V pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- VI demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou
- VII reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.
- 14.15. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

15. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

15.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e as sextas-feiras, das 07h ás 13h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", no site "https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes", ou através do e-mail licitacaovr@yahoo.com.br.

16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 16.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 16.02. A pretensão referida no subitem "16.01." será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação ou e-mail.



- 16.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 16.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

17. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 17.02. As medidas referidas no item "17.01." deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "15.01".
- 17.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.
- 17.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

18. DO PAGAMENTO

- 18.01. O pagamento, referente à execução/fornecimento do objeto do presente Edital será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidores lotados na Divisão de Patrimônio ou outros designados pela Administração desta Casa.
- 18.02. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.
- 18.03. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor



Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

- 19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.
- 19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.
- 19.05. A Câmara Municipal de Volta Redonda designará responsável pela fiscalização e o acompanhamento do objeto.
- 19.07. No caso de desistência por parte do licitante vencedor ou rescisão de contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o valor ser negociado, visando a obtenção de melhores preços, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 19.07.01. Para fins do disposto no item anterior serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos respectivos licitantes na sessão pública para recebimento das propostas.
- 19.08. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes do contrato.
- 19.09. A contratante notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos materiais/serviços executados, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Edital e seus anexos.
- 19.10. A não execução do objeto ou execução de má qualidade ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato e o ressarcimento de eventuais danos à Administração.
- 19.11. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- 19.13. À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes, prezando pelo caráter competitivo do procedimento licitatório.



- 19.14. Quaisquer comunicações relevantes que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico "https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-datransparencia/licitacoes", para ciência de quaisquer interessados.
- 19.15. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XII, da Lei Federal n° 8.666/93).
- 19.16. O objeto desta Licitação deverá ser disponibilizado rigorosamente obedecendo às normas deste Edital e seus anexos.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2022.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA Divisão de Licitação Mat. 1921



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum / Etanol), óleos e filtros, com o serviço de troca incluso, que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e abastecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota desta Casa, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.
- **2.2.** A contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos e filtros automotivos, incluindo sua troca, para os veículos de propriedade desta Casa, justifica-se pela necessidade de manutenção contínua, constituindo-se em serviço essencial à prevenção de problemas mecânicos conforme especificações dos fabricantes dos veículos em questão.
- 2.3. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.



- **3.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser prestado todos os dias, incluindo os sábados domingos e feriados, ininterruptamente, em horário comercial.
- **3.3.** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- **3.4.** O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO. E até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a empresa encaminhará fatura para pagamento do consumo do mês anterior.
- 3.5. Para viabilizar a avaliação dos custos de combustível estimam-se os quantitativos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ES- TIMADA ANUAL	UNIDADE	OBJETO
1	Até 4.800	Litros	Gasolina comum, ou o mesmo valor convertido em álcool combustível, utilizando-se para conversão o valor do álcool em reais praticando no dia - até 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros/ano
2	Até 215	Litros	Óleo Lubrificante 15W40
3	Até 250	Litros	Óleo Lubrificante 10W40
4	Até 40	Litros	Óleo Lubrificante 5W40
5	Até 40	Litros	Óleo Lubrificante 5W30
6	Até 30	Unidade	Filtro de óleo PSL77
7	Até 22	Unidade	Filtro de óleo PSL78
8	Até 04	Unidade	Filtro de óleo PSL545
9	Até 06	Unidade	Filtro de óleo PSL152
10	Até 08	Unidade	Filtro de Ar ART7705
11	Até 12	Unidade	Filtro de Ar ARL5051
12	Até 20	Unidade	Filtro de Ar ARL5144
13	Até 02	Unidade	Filtro de Ar ARL1655
14	Até 06	Unidade	Filtro de Ar ARL1658
15	Até 04	Unidade	Filtro de Ar ART6098

3.6. As licitantes interessadas devem verificar se as especificações dos filtros de óleo e de ar listados acima, baseadas na tabela Tecfil, são adequadas aos modelos/anos dos veículos que compõem a frota desta Casa Legislativa, comunicando qualquer inadequação.



3.7. Caso a CONTRATADA não tenha se manifestado neste sentido durante a fase licitatória, ficará responsável pelo fornecimento dos filtros apropriados, ainda que não descritos na listagem acima, sem ônus para CONTRATANTE.

4. DA FROTA DE VEÍCULOS

4.1. Compõem a frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda os seguintes veículos:

ORDEM	томв.	ESPECIFICAÇÃO	PLACA
1	5329	Automóvel Renault Logan Flex 2K7 1.6 2011/2011 (flex)	KVM-4421
2	5409	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 2011/2012 (flex)	LQD-8166
3	5424	Automóvel Renault LOGAN 1.6 SEDAN 2012/2012 cor prata (flex)	LUN-4874
4	5621	Automóvel Renault LOGAN 1.6 SEDAN 2012/2013 cor prata (flex)	KPA-6399
5	5987	Automóvel Versa Nissan 1.6 SV 2014/2014 cor Cinza Titanium (flex)	KWS-7543
6	6015	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2017	LML-2202
7	6016	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2018	KXM-8568
8	6017	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2019	KXM-8F69
9	6018	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2020	LTA-3940
10	6178	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2019	LMP-5I91
11	6179	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2020	LTM-9C08
12	6180	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2021	LMP-5I79
13	6181	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2022	LMP-5G59
14	6182	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2023	LMP-5G46
15	6215	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2019	LTN-9C12
16	6216	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2020	LMQ-9E05
17	6217	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2021	LMQ-9E09
18	6218	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2022	LMQ-9E95
19	6219	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2023	LMQ-9E91
20	6467	Automóvel Volkswagen Voyage 1.6 Sedan cor prata 2019/2020	RJD-0C63
21	6468	Automóvel Volkswagen Voyage 1.6 Sedan cor prata 2019/2020	RJJ-0E02
22	6509	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 Sedan cor prata 2021/2021	RKB-4F10
23	6510	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 Sedan cor prata 2021/2022	RJX-4A18
24	6511	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 SE CVT cor prata 2021/2021	RKK-4H25

4.2. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

5. DA LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

5.1. Em observância aos princípios da eficiência e economicidade, buscando diminuir os custos com o deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, do fornecimento/troca de óleo e filtro, somente serão habilitados os licitantes, cujo estabelecimento esteja situado num raio máximo de até 05 (cinco) km da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada à Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Aterrado, Volta Redonda/RJ.



6. FORMA DE EXECUÇÃO

- **6.1.** O fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços será feito de acordo com as necessidades desta Casa, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, imediatamente após do recebimento da ordem de fornecimento.
- **6.2.** Deverão ser fornecidos, dentro do período de vigência do contrato, até 400 (quatrocentos) litros de gasolina comum por mês, ou o mesmo valor convertido em álcool combustível, utilizando-se para a conversão o valor do álcool em reais praticado no dia.
- **6.3.** Quanto à troca do óleo lubrificante e dos filtros de óleo, estes deverão ser fornecidos de acordo com a especificação dos veículos, devendo a sua troca ser realizada a cada 10.000 km (dez mil quilômetros) rodados. Quanto aos filtros de ar, estes devem ser trocados quando verificada a necessidade, ao menos uma vez por ano.
- **6.4.** Caso haja falta de combustíveis em seu estabelecimento ou ocorra qualquer outro problema que impossibilite o abastecimento, a CONTRATADA deve providenciar o encaminhamento dos veículos da CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, isto é, 05 (cinco) km da sede do CONTRATANTE, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.
- **7.2.** Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de abastecimento, bem como o modelo de requisição dos outros fornecimentos, previamente aprovado.
- **7.3.** Conduzir os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar o abastecimento, troca de óleo e troca dos filtros.
- **7.4.** Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- **7.5.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- **7.6.** Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- **7.7.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.



- **7.8.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- **7.9.** Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- **7.10.** Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento e/ou serviço contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- **8.2.** Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.
- **8.3.** Fornecer os combustíveis, dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- **8.4.** Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
- **8.5.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional a esta Casa.
- **8.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **8.7.** Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- **8.8.** Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo(a) Chefe da Divisão de Patrimônio.
- **8.9.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- **8.10.** Relatar a esta Casa toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- **8.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- **8.12.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.



- **8.13.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para esta Casa.
- **8.14.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.
- **8.15.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **8.16.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar a esta Casa Legislativa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Volta Redonda, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **8.17.** Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos e dos produtos utilizados, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.
- **8.18.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a esta Casa Legislativa.
- **8.19.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direto ou indireto, do fornecimento.
- **8.20.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando a Câmara Municipal de Volta Redonda, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- **8.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 8.22. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.
- **8.23.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.
- **8.24.** Providenciar o encaminhamento dos veículos do CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, isto é, 05 (cinco) km da sede do CONTRATANTE, quando da falta de combustíveis em seu estabelecimento ou ocorrer qualquer



outro problema que impossibilite o abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não será exigida garantia contratual, em virtude da natureza do objeto a ser adquirido.
- **10.2.** O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.3.** A Direção-Geral conhecerá dos casos omissos.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2022.

Rodrigo Pereira Pires Chefe da Divisão de Patrimônio Mat. 1158



ANEXO II PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite máximo informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas com valores superiores.

As propostas que apresentarem valores superiores serão desclassificadas.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4800	Litros	R\$ 6,820	R\$ 32.736,000
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	215	Litros	R\$ 37,81	R\$ 8.129,150
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40	250	Litros	R\$ 38,89	R\$ 9.722,500
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	40	Litros	R\$ 46,45	R\$ 1.858,000
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	40	Litros	R\$ 48,11	R\$ 1.924,400
6	FILTRO DE ÓLEO PSL 77	30	Unidade	R\$ 29,83	R\$ 894,900
7	FILTRO DE ÓLEO PSL 78	22	Unidade	R\$ 38,48	R\$ 846,560
8	FILTRO DE ÓLEO PSL545	4	Unidade	R\$ 30,11	R\$ 120,440
9	FILTRO DE ÓLEO PSL152	6	Unidade	R\$ 34,64	R\$ 207,840
10	FILTRO DE AR ART7705	8	Unidade	R\$ 68,93	R\$ 551,440
11	FILTRO DE AR ARL 5051	12	Unidade	R\$ 53,20	R\$ 638,400
12	FILTRO DE AR ARL 5144	20	Unidade	R\$ 80,86	R\$ 1.617,200
13	FILTRO DE AR ARL 1655	2	Unidade	R\$ 40,09	R\$ 80,180
14	FILTRO DE AR ARL 1658	6	Unidade	R\$ 81,39	R\$ 488,340
15	FILTRO DE AR ART6098	4	Unidade	R\$ 38,19	R\$ 152,760
	R\$ 59.968,11				

^{*} O quantitativo acima é feito por estimativa anual, servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando esta Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2022.

Ana Paula Ragazini Teixeira Sessão de Pesquisa, Análise de Preços e Orçamento Matrícula 2103



ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Fornecimento de combustível (Gasolina Comum / Etanol), óleos e filtros, com o serviço de troca incluso, que atendam às recomendações dos fabricantes, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, até o quantitativo limite descrito na tabela abaixo, pelo período de 12 meses.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:_ NOME FANTASIA:	
C.N.P.J.:	FONE e FAX:
ENDEREÇO:	TONE CTAX.
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	FORMA DE PAGAMENTO:
DADOS BANCÁRIOS:	PRAZO DE ENTREGA:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4800	Litros		
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	215	Litros		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40	250	Litros		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	40	Litros		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	40	Litros		
6	FILTRO DE ÓLEO PSL 77	30	Unidade		
7	FILTRO DE ÓLEO PSL 78	22	Unidade		
8	FILTRO DE ÓLEO PSL545	4	Unidade		
9	FILTRO DE ÓLEO PSL152	6	Unidade		
10	FILTRO DE AR ART7705	8	Unidade		
11	FILTRO DE AR ARL 5051	12	Unidade		
12	FILTRO DE AR ARL 5144	20	Unidade		
13	FILTRO DE AR ARL 1655	2	Unidade		
14	FILTRO DE AR ARL 1658	6	Unidade		
15	FILTRO DE AR ART6098	4	Unidade		
	то	TAL			



ANEXO III – FOLHA 2

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nome legível do representante da empresa CPF:
Data:
Cidade:
*O Proponente declara estar ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
* Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produtos.
*O (s) item (s) e demais condições descritos na presente proposta atendem ao estipulado no Edital e seus anexos, em especial ao determinado no Termo de Referência.
*O quantitativo descrito na proposta foi realizado por estimativa anual e serve apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.
* O prazo de validade desta proposta comercial é de () dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura Identificação do representante legal (carimbo da empresa)



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por est	e instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Em-
presa), com sede (endereço comple	to da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Es-
tadual sob nº, repres	sentada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgan-
te(s) Sr.(a)	, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº
e CPF nº	, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procura-
dor o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
e CPF nº	, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante _	(indicação do órgão licitante), no que se referir
	nº, com poderes para tomar qualquer decisão du-
rante todas as fases do Pregão, incl	usive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUM-
PRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÂ	ÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMEN-
TOS DE HABILITAÇÃO (№ 02) em i	nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas
na(s) etapa(s) de lances, desistir ve	rbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lan-
ce(s), negociar a redução de preço, o	desistir expressamente da intenção de interpor recurso adminis-
trativo ao final da sessão, manifest	ar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor
recurso administrativo ao final da se	essão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo Pregoeiro, enfim, pi	raticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome
da Outorgante.	
A presente Procuração é válida até o	o dia
A presente i rocaração e valida até o	
	Local e data
	LOCAI E UALA
	Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL №				
Sr. Pregoeiro,				
10.520 / 2002, a empresa sitos de habilitação par	(indi ra o PREGÃO	cação da razão PRESENCIAL	social) cumpre p	cujo objeto é
·				
,de	de	9		
	Accipatura da	renresentante l		



ANEXO VI TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) com sede na
, (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido , estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:
Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Em dede 20
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)
(assinatara do responsaver pera proposta e carimbo da empresa)



ANEXO VII DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № ____/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

				insc	rito	no		CNPJ
nº,	por	intermédio	_, de		represen	tante	legal	o(a)
Sr(a)			F	ortador(a) da Cai	rteira d	e Identi	idade
nº e do CPF					_		a fins do	
posto no inciso V do art. 27 da Lei r 27 de outubro de 1999, que não em insalubre e não emprega menor de	nprega	menor de de				-		
Ressalva: emprega menor, a partir o	de qua	torze anos, n	a cond	dição de a	prendiz ()		
		(data)	•••••					
	(re	presentante	legal)					
(Observação: em caso afirmativo, as	ssinalaı	r a ressalva a	cima)					
A Declaração em epígrafe deverá se pelo representante legal da empres	•	sentada em p	apel t	imbrado (da licitant	te e esto	ar assina	ıda



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM/ ETANOL), ÓLEOS E FILTROS, COM O SERVIÇO DE TROCA INCLUSO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E AXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEI-RA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX com sede XXXXXXXXX, neste ato, por seu representante legal, XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 482/22, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar pessoa jurídica destinada a fornecer combustível (Gasolina Comum/Etanol), óleos e filtros, com o serviço de troca incluso para a Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando, para tal, a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, preenchidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum / Etanol), óleos e filtros, com o serviço de troca incluso, que atendam às recomendações dos fabricantes, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Licitatório, até o



quantitativo limite descrito na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	ОВЈЕТО	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO- TAL		
1	Até 4.800	Litros	Gasolina comum, ou o mesmo valor convertido em álcool combustível, utilizando-se para conversão o valor do álcool em reais praticado no dia - até 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros/ano				
2	Até 215	Litros	Óleo Lubrificante 15W40				
3	Até 250	Litros	Óleo Lubrificante 10W40				
4	Até 40	Litros	Óleo Lubrificante 5W40				
5	Até 40	Litros	Óleo Lubrificante 5W30				
6	Até 30	Unidade	Filtro de óleo PSL 77				
7	Até 22	Unidade	Filtro de óleo PSL 78				
8	Até 04	Unidade	Filtro de óleo PSL 545				
9	Até 06	Unidade	Filtro de óleo PSL 152				
10	Até 08	Unidade	Filtro de Ar ART 7705				
11	Até 12	Unidade	Filtro de Ar ARL 5051				
12	Até 20	Unidade	Filtro de Ar ARL 5144				
13	Até 02	Unidade	Filtro de Ar ARL 1655				
14	Até 06	Unidade	Filtro de Ar ARL 1658				
15	Até 04	Unidade	Filtro de Ar ART 6098				
	TOTAL						

1.2. Compõem a frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda os seguintes veículos:

ORDEM	TOMB.	ESPECIFICAÇÃO	PLACA
1	5329	Automóvel Renault Logan Flex 2K7 1.6 2011/2011 (flex)	KVM-4421
2	5409	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 2011/2012 (flex)	LQD-8166
3	5424	Automóvel Renault LOGAN 1.6 SEDAN 2012/2012 cor prata (flex)	LUN-4874
4	5621	Automóvel Renault LOGAN 1.6 SEDAN 2012/2013 cor prata (flex)	KPA-6399
5	5987	Automóvel Versa Nissan 1.6 SV 2014/2014 cor Cinza Titanium (flex)	KWS-7543
6	6015	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2017	LML-2202
7	6016	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2018	KXM-8568
8	6017	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2019	KXM-8F69
9	6018	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2020	LTA-3940
10	6178	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2019	LMP-5I91
11	6179	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2020	LTM-9C08
12	6180	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2021	LMP-5179



13	6181	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2022	LMP-5G59
14	6182	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2023	LMP-5G46
15	6215	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2019	LTN-9C12
16	6216	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2020	LMQ-9E05
17	6217	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2021	LMQ-9E09
18	6218	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2022	LMQ-9E95
19	6219	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2023	LMQ-9E91
20	6467	Automóvel Volkswagen Voyage 1.6 Sedan cor prata 2019/2020	RJD-0C63
21	6468	Automóvel Volkswagen Voyage 1.6 Sedan cor prata 2019/2020	RJJ-0E02
22	6509	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 Sedan cor prata 2021/2021	RKB-4F10
23	6510	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 Sedan cor prata 2021/2022	RJX-4A18
24	6511	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 SE CVT cor prata 2021/2021	RKK-4H25

- 1.3. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.
- 1.4. A não utilização da quantidade total ora contratada não gera direito de indenização à contratada e nem acarretará quaisquer custos extras à contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de execução

- 2.1. O fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços será feito de acordo com as necessidades desta Casa, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.2. Deverão ser fornecidos, dentro do período de vigência do contrato, até 400 (quatrocentos) litros de gasolina comum por mês, ou o mesmo valor convertido em álcool combustível, utilizando-se para a conversão o valor do álcool em reais praticado no dia.
- 2.3. Quanto à troca do óleo lubrificante e dos filtros de óleo, estes deverão ser fornecidos de acordo com a especificação dos veículos, devendo a sua troca ser realizada a cada 10.000 km (dez mil quilômetros) rodados. Quanto aos filtros de ar, estes devem ser trocados quando verificada a necessidade, ao menos uma vez por ano. .
- 2.4. O fornecimento dos produtos deverá ser prestado todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, em horário comercial.
- 2.5. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.



2.6. O fornecimento do combustível deverá estar disponível à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigação da Contratada

- 3.1. São deveres da Contratada:
- 3.1.1. Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- 3.1.2. Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato e pela legislação pertinente.
- 3.1.3. Fornecer os combustíveis, dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- 3.1.4. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
- 3.1.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 3.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.1.7. Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 3.1.8. Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo (a) Chefe da Divisão de Patrimônio.
- 3.1.9. Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 3.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 3.1.12. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.



- 3.1.13. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para à Contratante.
- 3.1.14. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo Contratual.
- 3.1.15. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 3.1.16. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos e dos produtos utilizados, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.
- 3.1.18. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a esta Contratante.
- 3.1.19. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.
- 3.1.20. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando a Câmara Municipal de Volta Redonda, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 3.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).
- 3.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação.
- 3.1.23. Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 3.1.24. Providenciar o encaminhamento dos veículos do CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação deste Termo Contratual, isto é, 05 (cinco) quilômetros da sede do CONTRATANTE, quando da falta de combustíveis em seu estabelecimento ou quando ocorrer qualquer outro problema que impossibilite o abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA: Obrigação da Contratante

- 4.1. São deveres da Contratante:
- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.
- 4.1.2. Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de abastecimento, bem como o modelo de requisição dos outros fornecimentos, previamente aprovado.
- 4.1.3. Conduzir os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar o abastecimento, troca de óleo e troca dos filtros.
- 4.1.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 4.1.5. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo Contratual, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 4.1.6. Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 4.1.7. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Contrato.
- 4.1.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 4.1.9. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 4.1.10. Emitir a requisição autorizadora do fornecimento e/ou serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço

- 5.1. Valor contratual: O valor global a ser pago pelo fornecimento ora contratado foi estimado em R\$ XXXXXXXXX.
- 5.2. Condições de pagamento:
- 5.2.1. A CONTRATADA apresentará requerimento solicitando o pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao dos serviços faturados, ao fiscal do Contrato servidor da Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda, junto com a fatura referente aos serviços realizados e das requisições de fornecimento;



- 5.2.2. O pagamento referente ao fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento pela Contratante do requerimento mencionado no item anterior;
- 5.2.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 5.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1,0% (um por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", bem como, a título de compensação financeira, de 1,0% (um por cento), "pro rata dia".
- 5.3. Reajuste (art. 2º e §§ 1° e 3º da Lei 10.192/01)
- 5.3.1. O preço contratado é fixo e irreajustável dentro do período de vigência do contrato, ou seja, 12 meses;
- 5.3.2. Poderá ocorrer a revisão contratual dos valores, a requerimento da CONTRATADA, somente em caso de ocorrência de fatos futuros e imprevisíveis no momento da avença, que alterem substancialmente sua economia, e desde que a CONTRATADA comprove o desequilíbrio econômico-financeiro mediante apresentação de planilha de custo e documentação de suporte.

CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência

6.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária

- 7.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

- 8.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelo art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. A contratada que ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, bem como com qualquer órgão pertencente ao Município de Volta Redonda, e terá o seu



registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

- 8.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa;
- III suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.4. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.
- 8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.
- 8.6. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.
- 8.7. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 8.8. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:
- I 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;
- II até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:
- a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;
- b) inexecução parcial ou total do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;



- d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;
- e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.
- 8.9. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:
- I dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;
- II cobrança judicial.
- 8.10. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 8.11. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 8.12. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.
- 8.13. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:
- I de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:
- a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;
- b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.
- II de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:
- a) não conclua os serviços/entregas contratados;
- b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;
- c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;
- e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.



- 8.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.
- 8.15. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:
- I cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;
- II atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;
- III reincida em falhas punidas com outras sanções;
- IV sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
- V pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- VI demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou
- VII reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.
- 8.16. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Administração;
- 9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.
- 9.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;



- 9.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser noticiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;
- 9.1.6. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Publicidade

11.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "Volta Redonda em Destaque", no prazo determinado pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Aprovação da Procuradoria Jurídica

12.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, XX de XXXX de 2022.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE

XXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA